



Floriano (PI), 10 de setembro de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesa da referida Secretaria, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, vem pelo presente instrumento informar que, compulsando os autos, verificou-se que o valor proposto no orçamento da empresa vencedora para celebrar contrato com este Município enquadra-se no disposto no artigo 24, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, inciso I, alínea “b” Medida Provisória 961/20, o qual menciona a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Destaca-se que nos autos há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Vale ressaltar que a empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se, ainda, que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Assim, **APROVO** o Termo de Referência apensado aos autos e **AUTORIZO** a dispensa do procedimento licitatório, a fim de atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Por fim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, este Secretário apresenta a justificativa para que seja processada a ratificação e demais atos que sejam considerados para a confecção do contrato e emissão de Autorização de Empenho.

Gustavo Moura Ferro
Secretário de Municipal de Educação